



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	DATA DE ABERTURA	VALOR ESTIMADO
38/2025	143/2025	03/11/2025	R\$ 7.034.853,24
Local da SESSÃO			
sítio https://bnccompras.com/Home/Login			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Aquidauana/MS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo e equipe técnica necessária à execução dos serviços”, de acordo com os termos e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha Orçamentária (Anexo II).			
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
Deverá conter todas as informações exigidas na cláusula 4.6 do edital e obrigatoriamente deverá estar acompanhada da Declaração anexo III que não faz parte do rol de documentos de habilitação.			
REGISTRO DE PREÇOS		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
Não		Por item	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DECLARAÇÃO ANEXO III			
Declaração Anexo III não faz parte do rol de documentos de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”.			

***O resumo acima não desobriga o estudo minucioso do edital e seus anexos, apenas registra os tópicos que geralmente deixam de ser observados pelos licitantes.**

EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE COTAS ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?
Não	Não	Não
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES		
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme subcláusulas 8.1 e 8.2 e 8.3 do edital.		
OBSERVAÇÕES GERAIS		
<ul style="list-style-type: none">• A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO;• Observar a(s) orientação(ões) do(a) Pregoeiro;• Proposta(s) de preço(s) desacompanhada(s) da Declaração Anexo III poderá(ão) ser sumariamente desclassificada(s) do certame.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Aquidauana/MS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo e equipe técnica necessária à execução dos serviços”, de acordo com os termos e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha Orçamentária (Anexo II).

DATA DA ABERTURA: 03/11/2025, ÀS 09:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA
- 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES
- 6 - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DO RECURSO
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
- 13 - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO/EXECUÇÃO, DO ACEITE E DO RECEBIMENTO
- 14 - DO PAGAMENTO
- 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Minuta do contrato;
- Anexo II – Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- Anexo III - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo IV – Declaração de reserva de cargos;
- Anexo V – Declaração de proposta econômica;
- Anexo VI – Modelo de proposta;
- Anexo VII – Declaração de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **"MENOR PREÇO" tendo por base o valor GLOBAL, regime de empreitada por preço unitário**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 24/2024, Lei Complementar 123/06, e, apenas no que couber, a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Janaine Rezende Sandoval Izumi a qual será assistido(a) pela Equipe de Apoio que será designada, todos instituídos por meio do Decreto Municipal nº 133/2024 (e alterações), a sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio e no caso de impedimento do(a) Pregoeiro, este poderá ser substituído, preferencialmente por meio de adendo ao edital, por quaisquer um dos demais que foram previamente designados pela autoridade competente e quando não for por meio de adendo ao edital, deverá ser registrado tal fato na ata da sessão, conforme preceitua o Decreto Municipal 147/2023 Art. 7º §7º.

Data da sessão: 03/11/2025

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

1. – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Aquidauana/MS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo e equipe técnica necessária à execução dos serviços, de acordo com os termos e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha Orçamentária (Anexo II). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, tendo por base o valor GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Caso houver discrepâncias entre as descrições dos itens constante no Termo de Referência (Anexo ao edital) e o constante na plataforma da BNC, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo ao edital).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Conforme preceitua o § 10 do art. 80 da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 180/2025 somente poderão participar deste Pregão Eletrônico **exclusivamente o(s) interessado(s) com pré-qualificação DEFERIDA conforme o Edital para Pré-Qualificação nº 01/2025**, disponível no endereço eletrônico <https://www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>, na aba "pré-qualificação-seleção", e cuja pré-qualificação esteja válida na data do certame.

2.2 – Fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, tendo em vista que as licitantes já os apresentaram e tiveram sua documentação analisada e aprovada durante o procedimento de pré-qualificação, ressalvada a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das declarações que poderão ser exigidas neste edital.

2.3 – Não poderão concorrer neste Pregão empresas que não tenham sido previamente qualificadas no Edital para Pré-Qualificação nº 01/2025.



2.4 – Conforme justificativa referente ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, anexa aos autos, o presente certame não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tampouco reservará cotas de participação para esse segmento.

2.5 – Caso alguma empresa, por qualquer meio, inclusive por falha ou vulnerabilidade da plataforma eletrônica, venha a participar do presente certame sem possuir pré-qualificação deferida e válida, tal fato poderá ser considerado ato irregular grave, sujeitando o responsável às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

2.5.1 – A conduta descrita poderá, inclusive, caracterizar:

- a) Infração administrativa, nos termos do art. 155, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- c) Crime de fraude em licitação ou contrato, previsto no art. 337-L do Código Penal Brasileiro.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 – O Município de Aquidauana não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio do telefone (42) 3026-4550, ou e-mail: contato@bnc.org.br

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no www.bnc.org.br

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3.1 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aquidauana qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4 – O tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, será concedido aos licitantes cujo enquadramento como ME, EPP ou MEI tenha sido comprovado e aceito na fase de Pré-qualificação nº 01/2025

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, e a não observância do aqui disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Independentemente da exigência de demarcações das declarações em campos próprios (**subcláusula 4.1.1**) as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar as declarações (Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VII), tendo em vista que as demarcações são genéricas não suprimindo a necessidade das declarações solicitadas em edital, considerando que:

a) Declarações com teor divergente e informações insuficientes poderão não ser aceitas pelo Pregoeiro.

b) Declaração Anexo III (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos) **não** faz parte do rol de documentos de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ". A não apresentação poderá acarretar na desclassificação da proposta e inclusive poderá ensejar na aplicação de sanção por infração ao inciso IV do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.



4 – DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA

4.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes devidamente credenciados deverão cadastrar proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem nenhum elemento de identificação da empresa.

4.1.1 Para a inclusão de proposta, cada licitante deverá ter realizado, em campos próprios do sistema todas as demarcações exigidas, especialmente no que tange a:

a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos;

b) Para as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), o cumprimento dos requisitos legais e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação;

4.1.2 No oferecimento da proposta, as informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA, devendo a licitante especificar o(s) item(ns) e as condições ali constantes e/ou exigidas, conforme o caso, tais como as características mínimas (campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO);

4.1.2.1 Poderão não ser aceitos termos genéricos, a exemplo da expressão “conforme edital”.

4.1.2.2 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.1.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.3.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, do projeto, minuta de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

4.1.4 Os preços propostos devem estar expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$) e serem indicados com duas casas decimais.

4.1.4.1 Deverão estar computados, nos preços propostos, todos os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4.1.5 Qualquer elemento inserido no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável;

4.2 Considerando a possibilidade de problemas imprevisíveis e fora do controle tanto do município quanto do licitante, tais como “delay” ou morosidade em “upload” de arquivo, as propostas devem ser preferencialmente “linkadas”/encaminhadas com ao menos um minuto de antecedência antes da hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sendo que o município não se responsabilizará por falhas de “link”/encaminhamento que ocorrer por qualquer motivo (ex: “delay” ou falha no “upload”)

4.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o registro indevido na plataforma quanto ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, e demais legislações aplicáveis.

4.6 A **proposta de preço**, deverá ser elaborada em estrita observância às especificações contidas neste edital, devidamente preenchida, de forma clara e inequívoca com as folhas preferencialmente numeradas, assinada na última folha pelo representante legal,



conforme **modelo Anexo VI** deste edital, contendo obrigatoriamente as informações e características citadas a seguir:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) A descrição do objeto, unidade, quantidade e o preço em algarismo indo-arábico com duas casas decimais (unitário e total), em moeda corrente Nacional;
- c) Prazo de **validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias** contados da data de sua apresentação;
- d) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;
- e) Indicar o banco, agência e conta bancária pela qual os valores poderão ser creditados pelo Município.

4.6.1 A Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (Anexo III), deverá ser apresentada junto da proposta sob pena de não aceitação da proposta e consequente desclassificação sumária caso deixe de apresentar ou a apresente com teor divergente. Independentemente da desclassificação, a não apresentação poderá ensejar na aplicação de sanção por infração ao inciso IV do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 A proposta de preço escrita com todas as informações constantes na subcláusula 4.6 do edital e suas alíneas, juntamente com a Declaração Anexo III, deverão ser "linkados" na BNC no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ". Não serão admitidos a inclusão de novos documentos após o horário previsto para o início do certame, salvo se solicitados pelo Pregoeiro conforme Decreto Municipal nº 187/2023 em especial seu Art. 15.

4.8 A fim de obter a proposta mais vantajosa, considerando que o(a) representante está participando da licitação eletronicamente, contatando com o Pregoeiro via "chat", caso a licitante com o menor preço apresente a proposta escrita com ausência de informações exigidas na cláusula 4.6 do edital e suas alíneas, terá um prazo de até 20 (vinte) minutos a contar da convocação do Pregoeiro via "chat" para apresentar via sistema, no campo "Documentos Complementares" nova proposta inicial com todas as informações faltantes, exceto o preço que em hipótese alguma deverá ser alterado/corrigido. Caso a licitante não atenda, poderá ser entendido pelo Município como participação estritamente com intuito de atrapalhar o certame.

4.8.1 Caso não ocorra a correção de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou correção parcial, a proposta poderá ser desclassificada;

4.9 Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante (cláusula 7, suas subcláusula, alíneas, parágrafos) do edital, deverão ser "linkadas" na BNC, após convocação do Pregoeiro, no campo "Documentos Complementares". Não serão admitidos a inclusão de novos documentos após o horário previsto para o início do certame, salvo se solicitados pelo Pregoeiro conforme Decreto Municipal nº 187/2023 em especial seu Art. 15.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também poderá ser desclassificada a proposta que possibilite a identificação do licitante no sistema antes ou durante a fase de lances, **ressalvadas nesse caso as obrigadoriedades que devem constar apenas "no corpo da proposta", exigidas no item 4.6 do presente edital.**

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- 5.3 As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pela plataforma, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes deverá ser feita em campo próprio da plataforma.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (plataforma), única e exclusivamente, no site: <https://www.bnc.org.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo preço **global** conforme preâmbulo do presente edital.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no presente Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance com preço inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de preços ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser fixado pelo Pregoeiro na abertura da sessão.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, observando-se o disposto no §5º do Art. 19 do decreto Municipal nº 187/2023, conforme o caso.
- 5.15 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico (plataforma) para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 O Município de Aquidauana-MS, não se responsabilizará por eventuais erros de lançamento/cadastro das propostas no BNC, sendo considerado como critério para fase de lances exclusivos do BNC o preço ofertado pelo licitante.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.
- 5.19 Caso a primeira colocada não se enquadre como ME/EPP, as propostas de microempresas ou de empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto), sendo que:
- a) A ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- b) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP que se encontrem naquele intervalo



de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio (pela plataforma) entre elas (ME/EPP) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

5.21 Permanecendo a situação de empate ou caso haja empate sem ser "empate ficto", será procedido o desempate conforme previsto na Sessão II (do art. 29 ao 34) do Decreto Municipal nº 187/2023 publicado no DOEM do dia 21 de dezembro de 2023.

5.22 Havendo necessidade de desempate por sorteio, este será feito pelo sistema eletrônico (plataforma).

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (plataforma), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24 Havendo ou não a negociação do preço o Pregoeiro poderá iniciar a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e tendo havido ou não a negociação o Pregoeiro poderá iniciar a etapa de aceitação e julgamento da proposta de preços, onde examinará a(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

a) A licitante que não indexar a proposta inicial escrita no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ" poderá ser desclassificada do certame.

6.1.1 Não poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s), salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

6.1.2 Considerando o previsto no parágrafo único do Art. 37 do Decreto Municipal nº 187/2023 (Publicado no DOEM do dia 21/12/2023), e que o critério de julgamento é o menor preço **global** e será considerado o último lance ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor como proposta final, ficando dispensado a apresentação de proposta adequada.

6.1.3 Será aberto prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante pedido justificado via "chat" e desde que aceito pelo Pregoeiro, para a licitante vencedora apresentar documentos complementares adequados ao lance vencedor, tais como:

a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários (planilha orçamentária), vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

b) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes no projeto anexo ao edital;

c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, devendo ser observado no que couber o Art. 23 do Decreto Municipal nº 24/2024; e

d) Cronograma Físico Financeiro, limitado aos valores por etapa do Cronograma Físico Financeiro que consta no projeto anexo ao edital.

6.1.4 Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta **deverá** adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §§ 2º, 4º ou 5º do art. 22 do Decreto Municipal nº 24/2024 (publicado o DOEM do dia 12 de março de 2024), sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5 O licitante que deixar de enviar a proposta e/ou documentação exigidas e/ou que for solicitada ou não responder ao pregoeiro todo e qualquer



questionamento feito no “chat” dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (não sendo este inferior a 20 minutos), será entendido como abandono do certame podendo ser desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

6.2 Será desclassificada a proposta que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, considerando-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.1 Caso a proposta for considerada inexequível, conforme cláusula 6.2 do edital, será procedido da seguinte forma:

a) O Pregoeiro deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, em até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis mediante pedido justificado e aceito pelo Pregoeiro.

b) Na hipótese de que trata a alínea anterior, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

c) A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Devendo a garantia adicional ser efetivada após a assinatura do contrato, conforme o caso, seguindo o previsto nos Arts. 96 ao 102 da Lei Federal 14.133/2021, caso o contratado opte por caução em dinheiro o Município informará a conta bancária na convocação para assinatura do contrato.

6.3.1 Considerando o § 5º do Art. 59 e Art. 98 ambos da Lei Federal 14.133/2021 e o § 4º do Art. 21 do Decreto Municipal 11/2024, a garantia adicional das propostas que forem inferiores a 85% do valor orçado pela administração será equivalente a 5% (cinco por cento) da diferença entre “85% do valor orçado pela administração” e o “valor final proposto pelo vencedor”. Considerando ainda os princípios da razoabilidade, celeridade e do interesse público bem como a Declaração Anexo III apresentada pela licitante, e, salvo manifestação expressa da licitante durante a sessão “via chat” quando, em até 5 (cinco) minutos após ser declarada vencedora, optar por outra forma de garantia prevista no Art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, fica subentendido que a vencedora aceita que a garantia adicional será prestada por meio de caução em dinheiro em conta bancária a ser informada pelo município na convocação para assinatura do contrato.

6.3.2 Conforme do Art. 96 da lei Federal 14.133/2021 fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, quando este optar na sessão “via chat”, em até 5 minutos após ser declarada vencedora, pela modalidade seguro garantia, a comprovação e apresentação da garantia é condição para assinatura do contrato o qual poderá ser assinado em ato contínuo a apresentação da garantia.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.5.2 O Pregoeiro poderá, em caráter de diligência, solicitar documentos complementares os quais deverão ser enviados dentro do prazo solicitado, não sendo este inferior a 20 (vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6 Caso a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado inclusive pelo fato de que mesmo após a negociação sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá realizar a negociação com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, sendo o resultado será registrado na ata da sessão, cuja negociação será realizada por meio do sistema (plataforma), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, tendo em vista que as licitantes já os apresentaram e tiveram sua documentação analisada e aprovada durante o procedimento de Pré-qualificação nº 01/2025, exceto os seguintes

- a) Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;
- b) Anexo IV – Declaração de Reserva de Cargos;
- c) Anexo V – Declaração de Proposta Econômica;
- d) Anexo VII – Declaração de Habilitação.

7.2 – A verificação da validade e atualização da documentação fiscal, social e trabalhista das licitantes ficará a cargo da Secretaria responsável pela pré-qualificação, conforme disposições do Edital de Pré-qualificação nº 01/2025.

7.3 – Fica facultado ao Pregoeiro realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para confirmação de autenticidade de certidões, sem prejuízo da responsabilidade da licitante quanto à veracidade das informações.

7.4 – Os documentos e declarações exigidos neste edital deverão ser enviados pelo campo "Documentos Complementares" da plataforma eletrônica, no prazo de até 20 (vinte) minutos contados da solicitação do Pregoeiro, prorrogável mediante justificativa e aceite via chat.

7.5 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar dúvidas ou esclarecer informações, desde que não impliquem em apresentação de documento novo, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 – Em caso de constatação de irregularidade impeditiva, a licitante será inabilitada, procedendo-se à convocação da próxima classificada, na forma da lei.

7.7 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública quando verificar a necessidade de prazo adicional para análise de documentação, informando no sistema a nova data e horário para reabertura.

7.8 – Todas as decisões e comunicações referentes à habilitação serão registradas em sistema eletrônico, com visibilidade a todos os participantes, garantindo-se a observância do princípio da publicidade.

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente. Tais atos, para serem aceitos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato.

8.2- Os pedidos de **esclarecimento** ou **impugnação** deverão apresentados em dia útil das 07:00 às 12:30 horas, podendo ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado no Paço Municipal Antônio Carlos da Costa Marques, Sito a Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova **OU** encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br **OU** ainda em campo específico na plataforma BNC;

8.3 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.3.1 -No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.3.2 – No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.4 Pedidos de esclarecimentos ou impugnação feitos fora do previsto e, conforme o caso, sem observar as exigências das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3 do presente edital não serão aceitos.

8.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, poderá ser designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nos casos previstos nas cláusulas 8.5 e 8.6 do presente edital.

8.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema (plataforma) e no Site Oficial do Município <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

9 – DO RECURSO

9.1 Declarado o vencedor, após a verificação da conformidade da habilitação será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (plataforma) relativamente ao julgamento da(s) proposta(s) e/ou habilitação(ões)/inabilitação(ões).

9.1.1 Se por falha no sistema ou do pregoeiro o licitante entender que não foi concedido o prazo para solucionar "empate ficto" a exemplo do previsto na cláusula 5.19 do presente edital ou nas situações em que o primeiro colocado for desclassificado ou inabilitado, e não for comprovado via sistema a concessão do prazo, sob pena de preclusão, o licitante deverá manifestar intenção de recurso e seu recurso deverá conter o fato ocorrido e seu manifesto interesse em assumir o(s) item(ns) bem como o valor ofertado.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



9.5 Uma vez admitido o recurso o recorrente terá a partir de então o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do registro no sistema (plataforma), para apresentar em campo próprio do sistema (plataforma) as razões recursais, devendo conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato, caso já não tenha sido apresentada no certame.

9.6 Havendo apresentação de recurso e findo o prazo recursal, será aberto prazo para apresentação de contrarrazão(ões) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do registro no sistema (plataforma) para apresentar em campo próprio do sistema (plataforma) as contrarrazões, devendo conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato, caso já não tenha sido apresentada no certame.

9.7 Em hipótese alguma, será(ão) aceito(s) recurso(s) ou contrarrazão(ões) apresentado(s) fora do previsto nas cláusulas 9.5 e 9.6 do presente edital.

9.8 O recurso e as contrarrazões (se houver), terá efeito suspensivo e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso e contrarrazões (se houver) com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, devendo na elaboração de suas decisões ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município.

9.9 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no sistema (plataforma) e também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>).

9.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados, por meio do sistema (plataforma) com no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para acompanhar a sessão que será reaberta.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após parecer jurídico final exarado pela Procuradoria Geral do Município, sendo este favorável ao prosseguimento do processo, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor por ato do Prefeito Municipal.

12 – DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1- Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo que se o Município optar por Contrato, este seguirá conforme minuta anexa ao presente edital.



12.2 – Caso atinja valor de remessa obrigatória ao TCE/MS, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a respectiva comprovação de cadastro da empresa no E-CJUR, autenticada com assinatura digital, em conformidade com o art. 15, inciso V da Resolução TCE/MS nº 65/2017 e atualizações.

12.3 - O prazo para assinatura do contrato será de **12 (doze) horas**, após regular convocação do Município que poderá feita pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana (DOEM) ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

12.4 - Na assinatura do contrato ou equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, referente aos documentos que estiverem vencidos, devendo as condições de habilitação serem mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

12.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação conforme disposto na subcláusula anterior ou se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.6 - A negociação de que trata o inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será conduzida pelo Pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.7 - A recusa injustificada de o licitante vencedor em assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 - Para assinatura do Contrato ou equivalente, o Núcleo de Licitação Contratos além de verificar a regularidade fiscal e social do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade (em separado ou unificadas), de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

12.9 Conforme o caso, situações de reajuste ou equilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme consta em anexos do presente edital, em especial a minuta de contrato e o Termo de Referência, considerando inclusive o Decreto Municipal nº 24/2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

13 – DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO/EXECUÇÃO, DO ACEITE E DO RECEBIMENTO.

13.1 O regime de empreitada está previsto e será conforme consta no Termo de Referência, sendo que o início da prestação do serviço deverá ser em até **05 (cinco) dias** da entrega da Ordem de Serviço (OS) efetuada pela Secretaria responsável, podendo a OS ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

13.2 A Contratada será obrigada a executar o objeto, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, no Presente edital e seus anexos em especial no Termo de Referência e no Projeto, sendo de sua inteira responsabilidade e custas a substituição/refazimento, do que não estiver(em) em conformidade com as referidas especificações.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após o envio da Nota Fiscal devidamente identificada e atestada acompanhada da respectiva medição do período e demais documentos complementares, sendo observado que para o pagamento se observará a forma e condições previstas no Termo de Referência anexo ao presente edital.



14.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice INCC-M, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. No caso de antecipação de pagamento em razão de parcela executada antes do previsto no cronograma, desde que por meio do devido trâmite legal e aceito pelo Município, será aplicado um desconto obtido pelo INCC-M do mês anterior dividido por trinta e multiplicado pelo número de dias que foi antecipada a execução e, portanto, o pagamento.

14.4 Entende-se por atraso o período que exceder em mais de 5 (cinco) dias úteis o prazo previsto na subcláusula 14.1 do presente edital.

14.5 O Município reserva-se o direito de recusar e/ou reter o pagamento se, no ato da atestação, o que foi medido não for condizente com o que foi executado ou faltar documento necessário anexo a medição.

14.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou revoga-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

14.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.10 A qualquer tempo inclusive no momento da medição ou do pagamento o Município poderá solicitar que a contratada comprove a manutenção das condições de habilitação, caso não haja a comprovação o Município poderá inclusive abrir procedimento para sancionar a empresa e se for o caso de multa, esta poderá ser descontada do valor devido a empresa.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades seguirão integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 68/2025, publicado nas páginas 1 a 9 do Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição Nº 2.620, terça-feira, 25 de março de 2025, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-2620-20250325%20.pdf, independentemente do que versa o Termo de Referência Unificado.

16 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO

16.1 A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 7.034.853,24 (sete milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.

16.2 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Órgão:	30.000	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Unidade:	30.001	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Funcional:	18.542.0217	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	1.017	Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Código Reduzido:	442	

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município de Aquidauana-MS, responsável pelo presente Processo reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os finais de semana e feriados.

17.3 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente considerando sempre os princípios da Lei Federal 14.133/2021 em especial o da razoabilidade, da vinculação o edital, julgamento objetivo, da competitividade, da celeridade e da economicidade.

17.4 O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a esta Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Sexta-feira, das 07:00 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. Caso haja algum problema na resposta ao e-mail pedindo informações, o interessado poderá entrar em contato com o Núcleo de Licitação e Contratos pelo telefone (0xx67) 3240-1418 nos horários supracitados.

17.4.1 O **PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO** e seus elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos, **sem nenhum ônus aos interessados**, no site oficial do Município (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br . Dúvidas quanto ao projeto ou ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do mesmo e-mail ou pelo Telefone 3240-1438 com o Sr. Robert Cacho de Barros ou com a Engenheira Civil Srta. Kamila de Aguiar Duarte.

17.5 O município de Aquidauana/MS não está hesitando sancionar empresas licitantes ou contratadas que descumpram o pactuado. As empresas deverão apresentar suas propostas e ofertar lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar o objeto da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

17.6 Os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei, em especial a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 24/2024. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

17.7 O único meio de comunicação da licitante com o Pregoeiro será o “chat”, que ficará



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

habilitado durante todo o certame, porém, **o Pregoeiro** com o intuito de garantir o melhor preço para o Município ou evitar o fracassar algum item ou ainda dar maior celeridade ao certame, poderá entrar em contato também por e-mail ou telefone.

17.8 Caso seja enviado algum documento que não é exigido ou que for dispensado pelo edital, pelos princípios da vinculação ao edital, do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da celeridade, o pregoeiro não será obrigado a analisá-lo e anexá-lo ao processo.

17.9 A qualquer momento, o Pregoeiro **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise de quaisquer documentos, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: Anexo I – Minuta do contrato; Anexo II - Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos; Anexo III- Declaração de Fatos Supervenientes e Impeditivos; Anexo IV - Declaração de reserva de cargos; Anexo V – Declaração de proposta econômica; Anexo VI – Modelo de proposta; e Anexo VI – Declaração de Habilitação.

Aquidauana/MS, 15 de outubro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

MINUTA

CONTRATO Nº _____ / _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

Contrato firmado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa _____ para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Aquidauana/MS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo e equipe técnica necessária à execução dos serviços”, de acordo com os termos e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha Orçamentária (Anexo II).

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Luiz Batista, RG n.º XXX.XXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, e pelo Secretário Municipal de _____, neste ato Gestor do Contrato o Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ Bairro _____, e-mail _____,com, telefone: (____) _____, no município de _____ UF _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador da CI sob o RG nº _____ expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO regido pela Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Aquidauana/MS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo e equipe técnica necessária à execução dos serviços”, de acordo com os termos e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha Orçamentária (Anexo II), conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2025 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 143/2025. O(s) item(ns) a ser(em) atendido(s) está(ão) relacionados e quantificado na cláusula 5 do presente contrato.

2 – DA VINCULAÇÃO - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as condições do Processo nº 143/2025 (Edital e anexos da PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2025) em especial o Termo de Referência, o Projeto, bem como a proposta, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Ao presente contrato se aplicam a Lei Federal nº 14.133/21 e no que couber o Decreto Municipal nº 187/2023 e o Decreto Municipal nº 24/2024, ficando garantido ao Gestor autonomia para resolver os casos omissos com base no interesse público com devida observância à jurisprudência vigente que rege a matéria.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO ATENDIMENTO/ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução compreendendo inclusive o atendimento/entrega/prestação dos serviços e a fiscalização será conforme previsto no presente contrato, no edital e anexos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

em especial o Termo de Referência e na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, sendo que na execução do objeto a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas ambientais, de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo Município, através responsável pela fiscalização e aprovação do(s) item(ns) que compõem o objeto sendo que o Fiscal do Contrato será delegado por ato do Gestor do Contrato.

4.2 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a qualidade deste e/ou sua execução dentro do prazo pactuado.

4.3 O atendimento ao que for solicitado na Solicitação de Fornecimento (SF) ou na Ordem de Serviço (OS) deverá ser iniciado em até _____(_____) dias úteis, sendo que o objeto deverá ser executado conforme previsto e solicitado pelo Município de acordo com o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, o Projeto, a Proposta e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada.

4.4 A execução deverá ser conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro apresentada pela contratada e aceito pelo Município, anexo ao presente contrato.

4.5 Poderá haver alteração na forma de execução, mediante pedido prévio fundamentado e aceito pelo Município e desde que obedecidos os devidos trâmites legais (Justificativa, Parecer, Termo Aditivo, Apostilamento, Publicações, etc).

5 – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1 DO PREÇO - O presente CONTRATO tem um valor total de **R\$** _____ (_____). Conforme especificações que constam no edital e seus anexos, considerando a proposta apresentada pela contratada, observando-se a planilha seguinte:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total

5.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – o pagamento correrá conforme o Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente identificada e atestada com o número do processo e o número do Contrato, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada e aceito pelo Município. E na Nota Fiscal deverá estar anexada a respectiva medição acompanhada de cópias do diário de obras e do relatório fotográfico do período. Devendo ainda ser observado o disposto do Decreto Municipal nº 24/2024 em especial seu Art. 29, observando-se também o seguinte:

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo Gestor na Secretaria Municipal de Finanças. O município fará o pagamento até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior.

b) As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.

c) Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

d) Somente serão pagos os valores correspondentes ao efetivamente atendido e atestado. A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

e) Por força e na forma do Art. 2º do Decreto Municipal nº 023/2023 publicado no DOEM do dia 07 de fevereiro de 2023, no ato do pagamento será retido o Imposto de Renda, e por força do Art. 4º do referido Decreto as empresas deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a IN 1.234/2012 e em casos omissos a alíquota prevista nos Art. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018, salvo, se for o caso de alguma das exceções previstas no Art. 3º do mesmo Decreto ou em qualquer outra legislação vigente, devendo estar registrado da Nota Fiscal tal previsão da não sujeição à retenção.

5.3 OS CRITÉRIOS, A DATA BASE E A PERIODICIDADE DO REJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.3.1 Somente poderá ser feito pedido de reajustamento de preços a cada 12 (doze) meses após a data da apresentação da proposta/planilha apresentada pela CONTRATADA sendo, portanto, a data base para efeitos de contagem de prazo para o pedido fixada em ____/____/____.

5.3.2 Conforme previsto no Art. 136 da Lei Federal 14.133/21 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da contratada;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

5.3.3 O índice servirá de base para o reajustamento de preços, caso seja solicitado pela contratada, será o INCC-M).

5.4 CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO – Conforme edital, aplicar-se-á o percentual de 1% ao mês, sendo no presente contrato considerando equivalente a ____ % ao dia, acaso ocorrer atraso no pagamento inferior a 30 dias, desde que o atraso não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, e se solicitado por esta a título de compensação financeira.

5.4.1 No caso de antecipação de pagamento, desde que por meio do devido trâmite legal e aceito pelo Município a antecipação da execução, será aplicado um desconto obtido pelo INCC-M do mês anterior dividido por trinta e multiplicado pelo número de dias que foi antecipado o pagamento.

5.4.2 Entende-se por atraso as parcelas que forem pagas até 05 (cinco) dias úteis fora do prazo previsto no presente Contrato.

5.4.3 Entende-se por antecipação as parcelas que forem pagas até 5 (cinco) dias úteis fora do prazo para pagamento previsto desde que este seja superior a 30 (trinta) dias.

5.5 DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente instrumento será de _____ (____) meses, contados da assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido dentro dos limites e de acordo com a Lei 14.133/21, sendo que durante toda a vigência do contrato a **CONTRATADA** arcará com todos os recursos, materiais e humanos incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

6 - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO



6.1 OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO – correrão conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentada pela Contratada, anexo ao presente contrato, e no que couber, ao projeto e Termo de Referência.

6.2 O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO – A liquidação e o pagamento serão feitos em até 30 (trinta) dias na forma da cláusula 5.2 do presente contrato.

7 - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO – A execução do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura, podendo na mesma data o município emitir Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço ou documento equivalente, sendo o prazo de execução total conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

7.2 O PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA – Conforme o Cronograma Físico-Financeiro o objeto deverá ser executado, concluído e entregue no prazo de até _____ meses, considerando ainda o previsto na cláusula 4.3 do presente contrato.

7.3 O PRAZO DE OBSERVAÇÃO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO – A observação e o recebimento definitivo se darão em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório feito pelo Fiscal.

8 - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da respectiva dotação orçamentária, conforme especificada abaixo, a qual poderá ser acrescida ou substituída.

Órgão:	30.000	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Unidade:	30.001	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Funcional:	18.542.0217	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	1.017	Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Código Reduzido:	442	

9 – A MATRIZ DE RISCO – Conforme o Termo de Referência, não se aplica/se aplica.

10 – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE:

- REPACTUAÇÃO DE PREÇOS é de até 05 (cinco) dias úteis.
- RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO é de até 10 (dez) dias úteis.

11 - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELA CONTRATADA NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO – Em razão da baixa complexidade e inclusive do valor, e que somente será feito pagamento posteriormente ao que for entregue e aceito, não foram nem serão exigidas garantias da CONTRATADA nem foi ou será feita a antecipação de valores.

12 - O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO – O recebimento definitivo pelo Município não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 7 (sete) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso



de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, assumindo totais custas quanto as providencias que se fizerem necessárias.

13 – OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

13.1 OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1.1 DO CONTRATANTE

- a) Fornecer elementos necessários, que forem de sua responsabilidade para à realização do objeto deste contrato;
- b) Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria/verificação necessária e compatível com o objeto deste;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente e se solicitado pelo gestor acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços;
- d) Ter total e irrestrito acesso as dependências onde forem prestados os serviços.
- e) Todo e qualquer direito ou responsabilidade que também conste no Edital e seus anexos em especial o Termo de Referência e o Projeto.

13.1.2 DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as despesas referentes a execução do objeto deste contrato, tais como: mão-de-obra, deslocamento, impressões, alimentação, hospedagem, EPI's, seguro de acidente, tributos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução do objeto ora contratado;
- b) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza, assumindo exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) Executar o objeto com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram, refazendo, sem ônus para o município aqueles que forem recusados ou apresentarem falhas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto que forem de sua responsabilidade;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- f) Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos, podendo o município inclusive descontar possíveis multas do valor devido a contratada que não respeitar tal obrigação;
- g) Receber dentro do prazo pactuado pelo que for executado, entregue e aceito;
- h) Ter acesso fácil junto ao Fiscal do Contrato, o qual deverá responder de forma célere as dúvidas ou pedidos de informação da CONTRATADA.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, preposto no Município, bem como manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação direta bem como tem a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei,



bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

j) Todo e qualquer direito ou responsabilidade que também conste no Edital e seus anexos em especial o Termo de Referência e o projeto.

13.2 AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO - Os procedimentos para penalidades/sanções correrão conforme previsto no edital e seus anexos em especial o Termo de Referência e Conforme a Lei Federal 14.133/21 em especial seus artigos 155 a 163, sendo de responsabilidade do Fiscal realizar as Notificações com prazo de resposta de até 01 (um) dia útil, devendo estas serem publicadas no DOEM onde após a segunda Notificação sem resposta plausível ou aceita pelo Gestor, poderá ser iniciado procedimento para aplicação da sanção na forma da Lei 14.133/21, podendo ser:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;
- IV) declaração de inidoneidade (de 03 a 06 anos).

13.2.1 no caso específico de multa:

- a) Poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- b) Após a devida intimação pelo Município, por meio da Comunicação da Intenção de Sanção, a intimada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa na forma que for solicitada na comunicação.
- c) As Notificações e Intimações/Comunicações poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) disponível em <http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>.
- d) pela inexecução parcial poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% por dia útil de atraso não sendo superior a 10% do valor do contrato tendo como base de cálculo o valor da parcela que não foi atendida da solicitação de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso. Entende-se por atraso a entrega que for feita a partir do segundo dia útil posterior ao fim do prazo da entrega.
- e) Pela inexecução parcial a multa será de 15% tendo como base de cálculo o valor dos itens que não foram atendidos ou serviços que não foram prestados.
- f) Pela inexecução total a multa será de 20%, tendo como base de cálculo o valor total do contrato.

15 - AS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO – Não se aplica por ser entendido que não é o caso no presente contrato;

16 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência do processo que passa(m) a ser parte integrante do presente contrato.

17 - OS CASOS DE EXTINÇÃO - Este contrato será rescindido, automaticamente:

- a) ao final de sua vigência, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto na lei n.º. 14.133/21 em especial seus Artigos 137, 138 e 139;
- c) ou pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicado à CONTRATADA com 30 (trinta) dias da antecedência e devidamente justificado o motivo e o amparo legal.

19 - DO FORO - Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento que após assinado digitalmente será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município e no PNCP, obrigando-se por si e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado. Considerando o disposto no § 4º do Art. 784 da 13.105/2015, é dispensada a necessidade de testemunhas, onde após as assinaturas será impressa uma via e anexada ao processo físico.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

Município de Aquidauana
Mauro Luiz Batista

CONTRATADA

Gestor do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

MODELO DE ATO DE DELEGAÇÃO

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº ____/20__

O Secretário Municipal de _____ do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº ____/20__, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor _____, CPF nº _____ para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS ____ de _____ de 20__

Nome
Secretário Municipal de
Gestor do Contrato

Ciente:

Fiscal do Contrato



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **38/2025**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de ____.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por meio de seu representante legal o Sr. _____, CPF nº _____, declara ao Município de Aquidauana/MS, sob as penalidades cabíveis, que conhece e aceita as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **38/2025** autorizado pelo Processo Administrativo nº **143/2025**, bem como que sua proposta atende o exigido no edital e que inexistem fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas com o Município de Aquidauana/MS, sendo que nos comprometemos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência ou ocorrência de fatos supervenientes impeditivos de nossa participação ou contratação.

_____ (____), _____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril e 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ - MS, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

A proposta de preços está disponível no sítio eletrônico oficial do Município aba licitações (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) bem como na plataforma BNC (www.bnc.org.br/).

A proposta de preços deverá conter todas as informações exigidas na cláusula **4.6 do edital** e obrigatoriamente **deverá** estar acompanhada da **Declaração anexo III**.

Declaração Anexo III **não** faz parte do rol de documentos de habilitação, **deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços** e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ".

Proposta(s) de preço(s) desacompanhada(s) da Declaração Anexo III poderá(ão) ser sumariamente desclassificada(s) do certame.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas quanto sua participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **38/2025**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ de ____.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**